

RELATÓRIO DE DISCUSSÃO DE MINUTA DE AVALIAÇÃO

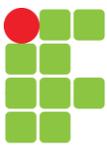
O Grupo de Trabalho local nomeado neste *campus* Pinhais para organização dos debates sobre a avaliação (doravante GT-Pinhais) no IFPR apresenta relato-síntese de apreciação da minuta enviada pelo GT-central, com o objetivo de coletivizar o texto e reunir as impressões e apontamentos da comunidade acadêmica. Para tal, adotou-se como estratégia o envio do documento por e-mail a todos os servidores do *campus* e se agendou uma reunião para 12 de junho, às 15h.

Às 15h10 do dia 12 de junho de 2017, então, integrantes do GT-Pinhais e servidores da casa se reuniram. Participaram, ao todo, nove servidores, docentes na sua imensa maioria. Apenas um professor justificou sua ausência e enviou, por e-mail, seus comentários, que foram lidos durante a reunião.

Os membros do GT-Pinhais começaram a reunião contextualizando os presentes sobre o processo de atualização da resolução que regimenta a avaliação da aprendizagem no IFPR, iniciado no começo do ano letivo de 2017. Foram descritas as etapas percorridas durante o ano, desde a discussão inicial ocorrida na semana pedagógica (2017), passando pelas diversas videoconferências/oficinas ocorridas ao longo do ano, até a apreciação da nova minuta da resolução. Em seguida, solicitou-se aos presentes que apresentassem comentários gerais sobre o todo do texto, apontando pontos de positivos e negativos, avanços, imobilidades e retrocessos. Nesse momento, os apontamentos dos professores foram os seguintes:

- destaque ao Título VI da minuta, reforçando a importância de garantir o direito de participação do colegiado durante o conselho de classe, com todas as instâncias representativas, em especial alunos;
- paradoxo contido na minuta, que prega a necessidade de conhecimento prévio do discente para realização de uma avaliação contextualizada, porém, não prevê estratégias para obtenção dessa informação prévia ou de algum tipo de perfil do discente ingressante por *campus*;
- a necessidade de unificação de documentos institucionais, lembrando que a minuta trata de assuntos já tratados por outra resolução (nº 8 de 30 de abril de 2014 – órgãos colegiados);
- crítica à subjetividade da minuta em relação a descrição do processo para aplicação da avaliação por conceito, salientando que é necessária a criação da



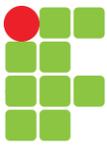


cultura da avaliação processual, independentemente dos rótulos dados ao final do processo;

- questionamento da aplicabilidade da minuta, entendendo a imensa dificuldade de sua prática, visto que não há capacitação nem histórico de aplicação dos conceitos presentes na minuta;
- sugestão de que exista um modelo procedimental de aplicação da minuta, com sugestões de critérios avaliativos (como exemplo, tal qual a nota técnica já disponibilizada), anexo à Minuta.

Após o debate generalista, o grupo realizou a leitura da minuta, título a título, inserindo eventuais comentários, expostos abaixo:

- sobre o Art. 5º, Inc. IV, sugere-se a complementação ao princípio da inclusão: “a inclusão social e a democracia, de acordo com o perfil dos estudantes do IFPR”. Além disso, indicou também a inclusão, no texto legal, de breve descrição do perfil dos estudantes que ingressam no IFPR (política de cotas atual, que traz diferentes perfis de alunos ingressos), ao menos como um “Considerando”;
- o grupo discutiu sobre a relação entre os conceitos parciais e o final, revelando dúvida quanto ao papel dos conceitos parciais na composição do conceito final, que não é clara no texto nem consensual na comunidade acadêmica. Somado a isso, apresentou a necessidade alteração do Art. 16, especificando que é necessária obtenção de conceito **final** igual a A, B ou C;
- não há como aplicar o Art. 8º, sendo que o Plano de Ensino oficial é institucionalmente prévio ao percurso de construção democrática dos critérios. Diante disso, há necessidade de revisão deste item da minuta ou da organização institucional;
- a recuperação de estudos mostra-se completamente inviável, considerando-se a carga horária docente disponível para tal; ou seja, há inconsistência entre o plano de trabalho docente e a ideia de recuperação paralela em horário diferente das turmas regulares. Com apenas 4 horas semanais de apoio ao ensino, como os professores atenderiam a todos os alunos em situação de recuperação? Nesse sentido, advoga-se a alteração da concepção de recuperação ou a revisão da composição da carga horária de trabalho docente;
- o Título VII, Art. 15 diz “conforme critérios e *níveis* propostos no plano de ensino”, mencionando, pela primeira vez, o termo “níveis”, conceito relativo que, indefinido,



inviabiliza sua aplicação. Além disso, há a dúvida sobre se isso demandaria uma atualização do modelo de Plano de Ensino, que não prevê níveis;

- o Art. 16, Inc. II 16 inclui cursos subsequentes na computação frequência de toda a carga horária letiva, tal qual o integrado. Se não for contrário à legislação, sugere-se que ele seja entendido de maneira similar aos cursos de graduação (frequência por componente);

- apontou-se a necessidade de esclarecimento da definição de “progressão”, a fim de diferenciá-la, por exemplo, da noção de progressão curricular. Sugestão dada: “Progressão é o avanço do aluno/a para a etapa posterior em que, comparativamente, tenha progresso no período avaliado”;

- os Arts. 17 e 18 não servem para áreas ou afins, apenas para componentes. Por exemplo, em um cenário com períodos letivos organizados com 4 eixos/áreas, o aluno teria a possibilidade de reprovar em quase todos os eixos (três) e, ainda assim, progredir parcialmente.

- O artigo 20 abre a possibilidade de o Plano individual de Estudos ser aplicado em todas as situações. Talvez seja interessante adicionar critérios (como número máximo de alunos) que permitam ou não sua aplicação. Há a necessidade de se regulamentar, em certa medida, essa estratégia metodológica.

Finalizada a leitura e registrados os apontamentos e sínteses da discussão, encerrou-se a reunião. Este relatório, após concluído, foi divulgado à comunidade acadêmica.

